



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 199/95, DE 30 DE JUNHO DE 1995

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 35.304,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária e Programa de Trabalho, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1030.08421882-019	3.1.2.0-05	35.304,00

ART. 2º- Os recursos para atendimento da presente, ficam a conta do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1030.08421882-019	3.1.3.2-05	35.304,00

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JUNHO DE 1995.

  
 NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

